

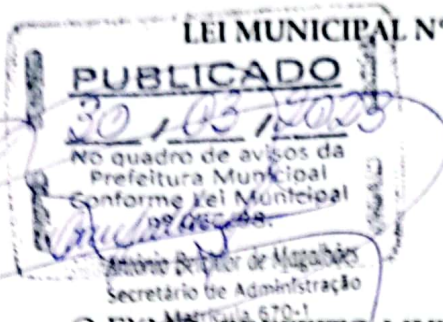


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL N° 691, DE 30 DE MARÇO DE 2023



"Dispõe sobre nomeação de Vias Públicas e dá outras providências."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - Estado de Minas Gerais, SR. WALTER PEREIRA FILHO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01 (hum), da Chácara Por do Sol, será denominada ***"Rua Sebastião Bertoldo Trigueiro"***.

Art. 2º - A Rua 02 (dois), da Chácara Por do Sol, será denominada ***Rua Alberto Ferreira Barbosa***, podendo ser chamada apenas de: ***"Rua Sr. Alberto Baiano"***.

Art. 3º - A Rua 03 (três), da Chácara Por do Sol, será denominada ***"Rua Francino Pereira Primo"***.

Art. 4º - A Rua 04 (quatro), da Chácara Por do Sol, será denominada ***"Rua Gersi Alves de Queiróz"***.

Art. 5º - A Rua 05 (cinco), da Chácara Por do Sol, será denominada ***Rua Júlio César Borges***, podendo ser denominada apenas como: ***"Rua Pelotinha"***.

Art. 6º - A Rua 06 (seis), da Chácara Por do Sol, será denominada ***Rua José Tiágua da Costa***, podendo ser denominada apenas como: ***"Rua Sr. Campanha"***.

Art. 7º - A Rua 07 (sete), da Chácara Por do Sol, será denominada ***Rua Maria Alves Araújo***, podendo ser denominada apenas como ***"Rua Maria do Sr. Noé"***.

Art. 8º - A Rua 08 (oito), da Chácara Por do Sol, será denominada ***Rua Dercino José de Araújo***, podendo ser chamada apenas de: ***"Rua Sr. Criolo"***.

Art. 9º - A Rua 10 (dez), da Chácara Por do Sol, será denominada ***Rua Ordalina Maria Aparecida***, podendo ser denominada apenas como: ***"Rua Santinha"***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 10 - A Rua 11 (Onze), da Chácara Por do Sol, será denominada "**Rua Amélia Bomtempo de Souza Silva**".

Art. 11 - A Rua 12 (doze), da Chácara Por do Sol, será denominada "**Rua Geraldo Luiz de Faria**".

Art. 12 - A Rua 13 (treze), da Chácara Por do Sol, será denominada "**Rua Verônica Moreira de Camargos**".

Art. 13 - A Rua 14 (Quatorze), da Chácara Por do Sol, será denominada "**Rua Maria das Dores Silva**".

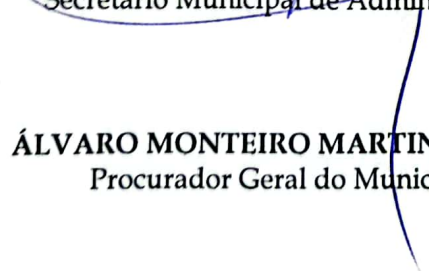
Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placa indicativa do local dessa denominação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG, 30 de março de 2023.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas - MG

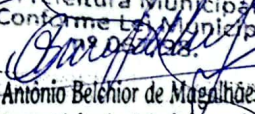

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração


ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES
Procurador Geral do Município

PUBLICADO

30 / 03 / 2023

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1